



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE

Resolução Nº 001 de 10 de março de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº001 de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aprovação de aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Básica no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as Unidades Básicas de Saúde, no município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
 - II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
 - III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
 - IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
 - V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
 - VI. Portaria nº 204/2020/GBSES de 17 de junho de 2020, que institui modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
 - VII. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;
- I. I – A Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT de 13 de Outubro de 2016, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense, situada na Região



[Assinatura manuscrita]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUDOESTE MATOGROSSENSE

de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” N°001, de 22 de fevereiro de 2021, conforme descrita infra:

Resolução “Ad Referendum” N° 001 de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aprovação de aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Básica no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as Unidades Básicas de Saúde, no município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 10 de março de 2021.

ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense

SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do COSEMS/MT